

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ARSP

DIRETORIA DE GÁS CANALIZADO E ENERGIA - DG

GERÊNCIA DE REGULAÇÃO DE GÁS NATURAL - GGN

NOTA TÉCNICA ARSP/DG/GGN Nº 03/2024

PROCESSO: 2024-JXH7T

1. DO OBJETO

A presente nota técnica dispõe sobre proposta de Tomada de Subsídios visando obter contribuições para aprimoramento das Condições Gerais de Fornecimento de Gás Canalizado no Estado do Espírito Santo estabelecida através da Resolução ASPE Nº 005/2007, de 30 de julho de 2007, e suas alterações.

2. DO CONTEXTO LEGAL E INSTITUCIONAL - ARSP

Criada como uma autarquia de regime especial, dotada de personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativa, patrimonial, técnica e financeira, vinculada à SEDES – Secretaria de Estado de Desenvolvimento, o órgão é resultado da fusão da Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo (ARSI) e da Agência de Serviços Públicos do Estado do Espírito Santo (ASPE) e, tem como finalidade regular, controlar e fiscalizar, no âmbito do Estado do Espírito Santo, os serviços de:

- Saneamento básico: abrangendo abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos;
- Serviços estaduais de infraestrutura viária com pedágio;
- Gás canalizado: serviços de fornecimento, distribuição e demais condições de atendimento aos usuários;
- Energia elétrica: aqueles delegados à ARSP pela ANEEL;
- Mobilidade urbana: aqueles delegados à ARSP pela Secretaria Estadual de Mobilidade Urbana – SEMOBI;
- Serviços públicos de loteria.

3. DA CONTEXTUALIZAÇÃO

Considerando as competências e atribuições da Agência, de regular, controlar e fiscalizar os serviços de distribuição de gás natural no Estado do Espírito Santo, estabeleceu através da Resolução ASPE N° 005/2007, de 30 de julho de 2007, as disposições relativas às condições gerais a serem observadas na prestação dos serviços públicos de distribuição de gás canalizado pela concessionária e na sua utilização pelos usuários no Estado do Espírito Santo.

Desde sua publicação, essa resolução foi ajustada para alinhar às necessidades regulatórias. Assim, foram realizadas as seguintes alterações:

- RESOLUÇÃO ASPE – N° 005/2008, de 29 de maio de 2008, que dispõe sobre segmentos de usuários de gás canalizado, bem como sobre a estrutura tarifária e valores das tabelas tarifárias a serem aplicados pela concessionária de distribuição, BR – Petrobrás Distribuidora S/A, em sua área de concessão, bem como altera o Artigo 17 da Resolução Aspe nº. 005/2007, que dispõe sobre as Condições Gerais de Fornecimento de Gás Canalizado no Estado do Espírito Santo.
- RESOLUÇÃO ASPE – N° 003/2011, de 15 de junho de 2011, que altera o Artigo 60 da Resolução Aspe nº. 005/2007, que dispõe sobre as Condições Gerais de Fornecimento de Gás Canalizado no Estado do Espírito Santo.

Em 22 de julho de 2020, o contrato de concessão para exploração do serviço público de distribuição de gás canalizado foi assinado entre o Estado do Espírito Santo e a Companhia de Gás do Espírito Santo (ES GÁS). O contrato de concessão contém dispositivos, com destaque para a Cláusula VIII, que trata das condições de prestação dos serviços públicos de distribuição de gás canalizado.

Considerando a Resolução ARSP nº 058/2022, que institui a Agenda Regulatória para o triênio 2022-2024 e prevê, entre outras ações, o aprimoramento da resolução que estabelece as condições gerais de fornecimento de gás canalizado.

Assim sendo, iniciam-se as análises.

4. DA ANÁLISE TÉCNICA

Com o intuito de atualizar e aprimorar o regramento que trata das condições gerais a serem observadas na prestação dos serviços públicos de distribuição de gás canalizado de modo a alinhar com o atual contrato de concessão assinado em 22/07/2020 e o atual contexto do mercado de gás natural, esta nota técnica apresenta uma proposta de Tomada de Subsídios.

A tomada de subsídios é uma ferramenta instituída na ARSP por meio da Resolução ARSP nº 071/2024, a qual não se encontrava regulamentada na edição da agenda regulatória 2022-2024 e se constitui como uma importante ferramenta de participação social para direcionar o esforço regulatório, com base em coleta de dados, informações e evidências.

Dada a extensão e abrangência da Resolução que rege as condições gerais a serem observadas na prestação do serviço público de distribuição de gás canalizado pela concessionária e na sua utilização pelos usuários, tratando de aspectos como: direitos, obrigações e responsabilidades, pedido de ligação e religação ao sistema, limites de pressão de fornecimento, ponto de entrega do gás, unidade usuária e usuário, classificação e cadastro, contrato de fornecimento e adesão, prazos pertinentes aos serviços, alteração de consumo, medição, leitura, faturamento e calendário, fatura do gás e seu pagamento, multas e penalidades, suspensão de fornecimento, cobrança de serviços, segurança e prevenção contra riscos, entre outros. Ademais, tendo em vistas a gestão do arcabouço regulatório da ARSP relativo as condições gerais de fornecimento de gás canalizado, assim como a atualização dos atos expedidos por esta autarquia, visto que o normativo vigente foi elaborado em um contexto contratual e regulatório distinto, sugere-se a Tomada de Subsídios para obter contribuições sobre o tema.

4.1. A TOMADA DE SUBSÍDIOS

A Tomada de Subsídios é uma das modalidades de participação social regulamentada pela Resolução ARSP Nº 071/2024 (Regimento Interno da ARSP), conforme descrito em seu artigo 69:

“Art. 69. Sem prejuízo de outros instrumentos hábeis, serão utilizados os seguintes meios para construção de conhecimento sobre dada matéria ou para o desenvolvimento de propostas:

I - Tomada de Subsídios: meio que possibilita o encaminhamento de contribuições por escrito, em um período determinado; e

II - Reunião Participativa: meio que possibilita participação oral ou escrita em pelo menos uma sessão, de forma presencial e/ou virtual, podendo ser disponibilizado período determinado para o encaminhamento de contribuições por escrito.”

Além disso, de acordo com o Artigo 70 da mesma resolução, as Tomadas de Subsídios e Reuniões Participativas, a critério da ARSP, podem ser abertas ao público ou restritas a convidados, sem prejuízo aos procedimentos de controle social de observância necessária à matéria em análise.

Dessa forma a Tomada de Subsídios é um instrumento de participação social que possibilita que as contribuições sejam enviadas, em um período previamente determinado.

Para proceder com a revisão da Resolução ASPE Nº 005/2007, proporcionando a participação dos stakeholders, propõe-se a realização de uma Tomada de Subsídios para recolher contribuições que serão fundamentais para aprimorar as condições de fornecimento de gás canalizado no Espírito Santo. Esta ação está em conformidade com a legislação regulatória e as melhores práticas de transparência na construção de normas públicas.

Para a realização da tomada de subsídios, sugere-se que seja disponibilizado por um período determinado um formulário para coletar as contribuições, junto com a versão atual da Resolução ASPE Nº 005/2007 e suas alterações, para que os participantes possam realizar sugestões fundamentadas.

Após o término do prazo, as contribuições apresentadas poderão ser divulgadas no site da ARSP para conhecimento da população.

5. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Resolução ARSP Nº 058/2022, que institui a Agenda Regulatória para o triênio 2022-2024, prevê o aprimoramento da resolução que dispõe sobre as condições gerais de fornecimento de gás canalizado.

Diante do exposto, em atendimento a Resolução ARSP Nº 058/2022 e conforme Resolução ARSP Nº 071/2024 (Regimento Interno da ARSP), recomenda-se a instauração de Tomada

de Subsídios. Isso permitirá que os stakeholders apresentem suas contribuições, as quais deverão ser devidamente fundamentadas, refletindo as necessidades e expectativas das partes interessadas.

A realização desta Tomada de Subsídios contribuirá para a revisão da Resolução ASPE Nº 005/2007, alinhando-a às demandas regulatórias e operacionais atuais e proporcionando maior segurança, transparência e qualidade na prestação dos serviços de distribuição de gás canalizado no Estado do Espírito Santo.

Com base nas contribuições desta tomada de subsídios, será formulada uma proposta de revisão da RESOLUÇÃO ASPE Nº. 005/2007 e suas alterações, que será submetida a consulta pública para conhecimento e contribuições dos stakeholders e população em geral.

É o entendimento, s.m.j.

Vitória, 02 de dezembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

ALBERTO CESAR DE LIMA
Especialista em Regulação e Fiscalização

(assinado eletronicamente)

HEVERSON MORAIS ALVARENGA
Especialista em Regulação e Fiscalização

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

HEVERSON MORAIS ALVARENGA
ESPECIALISTA EM REGULACAO E FISCALIZACAO ARSP
GGN - ARSP - GOVES
assinado em 02/12/2024 14:01:43 -03:00

ALBERTO CESAR DE LIMA
ESPECIALISTA EM REGULACAO E FISCALIZACAO ARSP
GGN - ARSP - GOVES
assinado em 02/12/2024 13:52:46 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/12/2024 14:01:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por HEVERSON MORAIS ALVARENGA (ESPECIALISTA EM REGULACAO E FISCALIZACAO ARSP - GGN - ARSP - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-QZ4SKC>